



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 466/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 454 DE 08 DE
OUTUBRO DE 2009 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO- PB, FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em razão de seu Cargo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados, da Lei complementar nº 454, de 08 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte.

“Art. 58º - (...)

I - (...)

a) (...)

b) Divisão de Apoio a Carentes e Pessoas Especiais

b-1 - Gestor Municipal do Bolsa Família;

c) b-2 - Técnico do Programa Bolsa Família.

d) (...)

II - (...)

a) (...).

“Art. 61A - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural o cargo comissionado de Gestor e Técnico Municipal do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único: As tarefas típicas, requisitos, descrição do trabalho, jornada de trabalho e vencimentos inerentes ao cargo, ficam descritas no quadro demonstrativo abaixo:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Vencimentos: Gestor: R\$ 800,00 e Técnico: R\$ 622,00.

Descrição do Trabalho: Trabalho de nível médio qualificado

Área de Recrutamento: Ampla

Tarefas Típicas: Gestão dos benefícios do PBF e Programas Remanescentes; Identificação, inscrição e atualização no CadÚnico das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza como SIBEC, SICON e SIGPBF; Apuração e/ou o encaminhamento de denúncias às instâncias cabíveis; Garantia do acesso dos beneficiários do PBF aos serviços de educação e saúde, em articulação com os Governos Federal e Estadual; Acompanhamento do cumprimento das condicionalidades; Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial atuando nos casos de maior vulnerabilidade social; Estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

governamentais e não-governamentais, para a oferta de programas complementares aos beneficiários do Programa Bolsa Família. **Requisito:** Nível Médio Completo.”

Art. 2º - O anexo I da Lei Complementar nº 454/2009 passa a vigor nos termos do anexo desta lei.

Art. 3º O provimento dos cargos de que trata esta Lei será condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 02 de Abril de 2012.


FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE	FORMA DE RECRUTAMENTO
PM - SM	Secretário Municipal	10	Ampla
PM - SM	Secretário Adjunto	10	Ampla
PM - SM	Procurador Geral do Município	01	Ampla
PM- SM	Tesoureiro	01	Ampla
PM DAS - I	Diretor Clínico da Maternidade	01	Ampla
PM DAS - II	Assistente Jurídico	01	Ampla
PM DAÍ - I	Assessor Técnico	01	Ampla
PM DAÍ - I	Assessor Técnico de Gabinete	03	Ampla
PM DAS - I	Diretor Técnico da Maternidade Municipal	01	Ampla
PM DAÍ - I	Diretor Administrativo da Maternidade Municipal	01	Ampla
PM DAÍ - I	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01	Ampla
PM DAÍ - IV	Coordenador de Esporte	01	Ampla
PM DAÍ - I	Diretor de Departamento	12	Ampla
PM DAÍ - II	Assessor Executivo do Governo	02	Ampla
PM DAÍ - I	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	01	Ampla
PM DAÍ - II	Assessor de Projetos e Convênios	01	Ampla
PM DAÍ - II	Chefe de Divisão	39	Ampla
PM DAÍ- III	Chefe da Junta Militar	01	Ampla
PM DAÍ- IV	Chefe do Posto de Saúde	01	Ampla
PM DAÍ- V	Assistente de Secretaria	11	Ampla
PM DAÍ- I	Comandante da Guarda Municipal	01	Ampla
PM DAÍ - II	Sub-Comandante da Guarda Municipal	01	Ampla
PM	Gestor Municipal do Bolsa Família	01	Ampla
PM DAS-II	Técnico Municipal do Bolsa Família	01	Ampla